# LEI Nº 3.287, DE 23 DE JANEIRO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno à Associação dos Moradores da Vila Emília Jardim de Carvalho.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na rua Sétimo Nocchi, ao lado da Creche Ney Vares – Vila Emília Jardim de Carvalho, com as dimensões de 8,00 x 12,00 metros, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA EMÍLIA JARDIM DE CARVALHO, destinado à construção e instalação de sua sede social.

Art. 2º Caso o referido terreno não seja utilizado para a finalidade especificada e de conformidade com o disposto no artigo anterior, dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á sem efeito a presente Lei e rescindido o contrato de comodato a ser celebrado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração